



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.651/2006

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

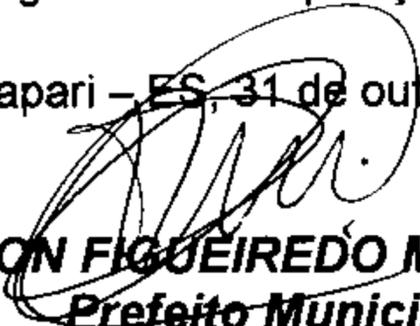
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado no orçamento para o exercício financeiro vigente.

Art.2º - A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão feitas através de Decretos para suprir despesas correntes e de capital, cujas cópias deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal, juntamente com o balancete mensal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 31 de outubro de 2006.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

